



## DECRETO LEGISLATIVO N° 006 de 2025

*“Dispõe sobre o recesso administrativo da Câmara Municipal de Bonfim/MG no período de 24 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026 e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/MG**, no uso de suas atribuições legais e, em especial as conferidas pelo Regimento Interno e pela autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO, a proximidade das festividades de Natal e Ano Novo;

CONSIDERANDO, a necessidade de racionalização dos serviços administrativos, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que, o recesso administrativo não implica paralisação total das atividades institucionais do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de assegurar o atendimento a demandas urgentes, o cumprimento de prazos legais, judiciais e administrativos;

CONSIDERANDO também que, o período de recesso também permite aos servidores municipais usufruírem de maior convivência familiar e descanso nas festividades de final de ano, promovendo bem-estar e repercutindo positivamente na produtividade e qualidade dos serviços públicos;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instituído o recesso administrativo da Câmara Municipal de Bonfim/MG no período compreendido entre 24 de dezembro de 2025 e 04 de janeiro de 2026, com retorno do atendimento regular ao público no dia 05 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** - Durante o período de recesso de que trata o art. 1º:

**I** – ficam suspensos o atendimento externo regular ao público e as atividades administrativas não essenciais;

**II** – não haverá realização de sessões ordinárias;



31 3576-1751



CAMARAMUNICIPALBONFIMMG@GMAIL.COM



AV. JOÃO BATISTA DE PAIVA CAMPOS, 311 B. AMINTAS SALLES - BONFIM, MG. CEP: 35480-000



**III** – poderão ser convocadas sessões extraordinárias, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, sempre que houver interesse público relevante e urgente.

**Art. 3º** - Fica assegurado o funcionamento mínimo da Câmara Municipal, em regime de plantão administrativo, destinado a:

**I** – recebimento e protocolo de documentos urgentes;

**II** – atendimento a requisições do Poder Judiciário, do Ministério Público e de demais órgãos públicos;

**III** – cumprimento de prazos legais e judiciais;

**IV** – adoção de providências administrativas indispensáveis ao regular funcionamento da Casa.

**Parágrafo único.** A escala de servidores responsáveis pelo plantão administrativo será definida pela Presidência, mediante ato interno, observada a legislação vigente.

**Art. 4º** - O recesso administrativo não prejudica:

**I** – a fluência de prazos legais;

**II** – o exercício das atribuições institucionais da Presidência;

**III** – a prática de atos administrativos considerados urgentes ou inadiáveis.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bonfim, 18 de dezembro de 2025

---

*Alex Parreiras Rodrigues*  
Presidente da Câmara



31 3576-1751



CAMARAMUNICIPALBONFIMMG@GMAIL.COM



AV. JOÃO BATISTA DE PAIVA CAMPOS, 311 B. AMINTAS SALLES - BONFIM, MG. CEP: 35480-000